NÚMERO
RUBRICA

LEI N.° 3.717 DE 26/05/2004

REVOGA ARTIGOS DA LEI N° 2.746/1996

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a revogar as clausulas do artigos 2°, 3°, 4° e 5°, da Lei Municipal n° 2.746 de 03/01/1996, conforme registro n° 21.240 (em anexo).

Art. 2° - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2004

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 26/05/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração